

# ORIENTAÇÕES ÀS COORDENAÇÕES DE BASE DO SINASEFE-SP



**SINASEFE-SP**

# ORIENTAÇÕES ÀS COORDENAÇÕES DE BASE

Os pontos abaixo serão introduzidos para a construção das discussões que serão pautadas nas próximas assembleias:

## Cortes de Orçamento

É necessário que o Consup faça a aprovação das contas do ano anterior e do orçamento do ano atual.

- Bloqueio e contingenciamento do Orçamento.
- FUNDEB (Decreto 10.656/2021): Art. 25, “§ 2º As parcerias firmadas deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da instituição da Rede Federal e conter, no mínimo, o número de matrículas pactuadas e efetivadas e o valor anual médio recebido por matrícula.”

## Reformulação do Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

As reformas estão sendo acatadas pela gestão, sem o devido debate na comunidade escolar.

Documentos de referência:

Resolução 18/2019, de 14 de maio de 2019: DEFINE OS PARÂMETROS DE CARGA HORÁRIA PARA OS CURSOS TÉCNICOS, CURSOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO PROEJA E CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFSP

PL 1.453 DE 19 DE ABRIL DE 2021:

- “Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, as unidades dos Institutos Federais, em cada exercício, **deverão garantir o mínimo de 75%** (setenta e cinco por cento) **de suas vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio.**”
- “Art. 12. Os Reitores serão escolhidos em **lista tríplice** e nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução (...).”

Antecedente: MP 914/2019 e MP 979/2020

Lei 11.892/2008 – CRIAÇÃO DOS IF:

- “Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:
- I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, **prioritariamente na forma de cursos integrados**, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;”

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021 (Do Sr. Cezinha de Madureira) Altera a Lei nº 11.892, de 28 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências, para

expandir a inovação e o alcance dos cursos técnicos, promover estratégias para a profissionalização e estimular o emprego.

#### Resolução 6/2012 do CNE:

- “Art. 27 Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma articulada com o Ensino Médio, integrada ou concomitante em instituições de ensino distintas com projeto pedagógico unificado, têm as cargas horárias totais de, no mínimo, 3.000, 3.100 ou 3.200 horas, conforme o número de horas para as respectivas habilitações profissionais indicadas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, seja de 800, 1.000 ou 1.200 horas.”

#### IFSP – Resolução 163/2017:

- Princípios norteadores dos cursos técnicos integrados:
- “Articulação entre Educação Básica e Educação Profissional, sem valorização de uma em detrimento da outra, com vistas à formação integral do estudante, aqui entendida como a educação que forma o ser humano em sua integralidade (intelectiva, física, psicológica, filosófica, cultural e social) e para sua emancipação.” (p. 03)
- Resolução 163/2017: disponível em <https://drive.ifsp.edu.br/s/BxKITI9qaLguDpL#pdfviewer>

Reitoria abre consulta pública para criar IN para reformulação de cursos: <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/17-ultimas-noticias/2144-consulta-publica-para-reformulacao-de-cursos-tecnicos-participe-2>

**RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021:** Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

#### Resolução 1/2021 – Diretrizes EPT:

- Art. 26. “§ 1º Os cursos de qualificação profissional técnica e os cursos técnicos, na forma articulada, integrada com o Ensino Médio ou com este concomitante em instituições e redes de ensino distintas, com projeto pedagógico unificado, terão carga horária que, em conjunto com a da formação geral, totalizará, no mínimo, 3.000 (três mil) horas, a partir do ano de 2021, garantindo-se carga horária máxima de 1.800 (mil e oitocentas) horas para a BNCC, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, em atenção ao disposto no §5º do Art. 35-A da LDB.”

**ANÁLISE DA RESOLUÇÃO 01/2021/CNE E DIRETRIZES PARA O FORTALECIMENTO DA EPT NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Fórum dos Dirigentes de Ensino – FDE/CONIF**

Disponível em:

[https://portal.ifrj.edu.br/sites/default/files/IFRJ/ASCOM/diretrizes\\_para\\_o\\_fortalecimento\\_da\\_ept\\_na\\_rfepct.pdf](https://portal.ifrj.edu.br/sites/default/files/IFRJ/ASCOM/diretrizes_para_o_fortalecimento_da_ept_na_rfepct.pdf)

## **Currículos De Referência**

Por currículo de referência entende-se a definição daquilo que são os conhecimentos essenciais necessários para atendimento dos perfis de egresso de cada curso, respeitados os arranjos produtivos locais.

- Resolução 37/2018, de 08 de maio de 2018: aprova a construção de currículos de referência do IFSP

Reforma do Ensino Médio:

- MP 746/2016
- Lei 13.415/2017

Itinerários formativos: V itinerário: técnico

- BNCC: “... é um documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.” (Site do MEC)



PNLD – Objetivos:

<p>I - aprimorar o processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas de educação básica, com a consequente melhoria da qualidade da educação;</p>	<p>II - garantir o padrão de qualidade do material de apoio à prática educativa utilizado nas escolas públicas de educação básica;</p>	<p>III - democratizar o acesso às fontes de informação e cultura;</p>
<p>IV - fomentar a leitura e o estímulo à atitude investigativa dos estudantes;</p>	<p>V - apoiar a atualização, a autonomia e o desenvolvimento profissional do professor; e</p>	<p><b>VI - apoiar a implementação da Base Nacional Comum Curricular.</b></p>

Objetivos do edital:



- LDB: “Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, **por meio de programas suplementares de material didático-escolar**, transporte, alimentação e assistência à saúde;”

### **Carga Horária Docente**

**PORTARIA Nº 983, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020:** Estabelece diretrizes complementares à Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

**Portaria 983 de 18 de novembro de 2020**

- Estabelece diretrizes complementares à Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, para a **regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.**
- DA CARGA HORÁRIA DOCENTE (Art. 7º)
- 7.2. O regulamento das instituições fixará, na composição da carga horária de aulas de que trata a alínea “a” [“l”] do item 3:
- I - o **mínimo de quatorze horas semanais para os docentes em regime de tempo integral;**
- II - o mínimo de dez horas semanais para os docentes em regime de tempo parcial.

### **Ponto Docente**

Controle eletrônico de frequência:

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 125, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020:** Altera a Instrução Normativa SGP nº 2, de 12 de setembro de 2018, que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de

Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, quanto à jornada de trabalho de que trata o art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e pelo Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, que dispõem sobre o controle de frequência e a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020**
- “Art. 4º (...) III - implantação: em até cento e oitenta dias, contados da confirmação;”

## **Redefinição da CIS**

A Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (CIS) foi criada pela Lei n.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005, a mesma que estrutura o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos (PCCTAE), instituída pelas portarias n.º 2.519 (15/07/2005) e n.º 2.562 (21/07/2005)

[https://www.ifsp.edu.br/images/reitoria/Comissoes/CISTA/OUT\\_PORT\\_3896\\_Aprova\\_Regiment\\_o\\_para\\_CIS\\_GAB.pdf](https://www.ifsp.edu.br/images/reitoria/Comissoes/CISTA/OUT_PORT_3896_Aprova_Regiment_o_para_CIS_GAB.pdf)

A PORTARIA Nº 2529/IFSP, DE 10 DE ABRIL DE 2021 retira a prioridade de atividade de representantes da CIS, não sendo permitida a dedicação exclusiva

## **Minuta De Regulamentação Do Teletrabalho**

**Documentos de referência:**

Lei 11.091/2005 - PCCTAE

Lei 12.772/2012 – Carreira docente

Lei 10.861/2009 - SINAES

Lei 8.112/1990 - RJU

Decreto 1.590/1990 – Jornada de trabalho

IN65/2020 – Programa de gestão

Reitoria abre consulta pública que visa regularizar o teletrabalho, abrindo o caminho para a precarização da atividade tae:

<https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/17-ultimas-noticias/2094-participe-da-consulta-publica-sobre-o-teletrabalho-no-ifsp>

Ver live: <https://youtu.be/ZqBfLN-1xhk>

Após a consolidação e análise das contribuições enviadas até 16 de maio por meio do formulário <https://forms.gle/VgLraxCTq28n7zLL6>, será divulgada uma versão atualizada da minuta, assim como as próximas etapas a serem realizadas.

## **NOVOTEC**

<https://sinasefesp.org.br/novotec-impactos-na-educacao-profissional-e-tecnologica-na-rede-federal/>

## **Reforma Administrativa**

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1928147](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1928147)

<https://sinasefe.org.br/site/reforma-administrativa/>

